

DECRETO Nº 23.240, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Permite o uso não oneroso à Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção de próprio municipal localizado na Rua Maria Paula Leal, nº 200, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000068346-5,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 95.180.352/0005-06, de próprio municipal localizado na Rua Maria Paula Leal, nº 200, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 628,27 m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 86.921 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizada na Rua Maria Paula Leal, nº 200, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte mede 29,50 m em 3 segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Oeste, mede 5,27 m; o segundo mede em curva 9,91 m e o terceiro, também em curva, mede 14,32 m; ambos os segmentos fazem frente para a Rua Maria Paula Leal; a Leste mede 16,79 m em 2 segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Norte, mede 4,29 m e o segundo mede 12,50m; ambos os segmentos limitam-se com o lote 02 – quadra e a Sul mede 25,46 m, limitando-se com o terreno do AIP S/A; e a Oeste mede 29,87 m em 3 segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Sul, mede 1,61 m; o segundo mede em curva 8,21 m e o terceiro mede 20,05 m; ambos os segmentos limitam-se com a Rua Pedro Merel; Quarteirão: Rua Pedro Merel, Rua Maria da Graça Barros, Maria Paula Leal; Bairro: Farrapos.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de abril de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.